



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

## EDITAL

### PREGÃO Nº 021/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 302/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09/08/2024

Horário: 13h00min

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de serviços de locação de caminhão pipa e caçamba (truck), ambos com operador, para atender as demandas da Prefeitura de São José de Piranhas-PB, conforme especificações no edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2024, na classificação abaixo:

07.00 SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo à receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando couber;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.10.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**7.11.** A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.13.** Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.15.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

**7.16.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

**7.17.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

**7.18.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.19.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.20.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.21.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.30.** Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas (ME/EPP) localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento (supere o preço vencedor naquele momento). A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

**7.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.33.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.34.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.34.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.34.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa das atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

**7.34.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

**7.35.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.35.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

**7.35.2.** empresas brasileiras;

**7.35.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.35.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.36.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.36.1.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**7.37.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

**8.7.3.1** O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

**8.7.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

## 9 DA HABILITAÇÃO.

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA UTILIZADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5** Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.3.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**9.4** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

**9.6** A empresa participante deverá apresentar toda a documentação exigida devidamente autenticada ou com assinatura digital válida conforme a legislação vigente. No caso de apresentação de documentos sem autenticação, será aberta diligência para que a empresa envie a documentação devidamente autenticada ou autentique os documentos presencialmente perante um membro da Comissão Permanente de Licitação. O prazo para cumprimento desta diligência será de 1 dia útil, sob pena de desclassificação.

**9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

**9.10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**9.10.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7** Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

**9.10.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10.10** No caso de empresa enquadrada como ME/EPP, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo III deste Edital e previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada de uma certidão expedida pela Junta Comercial, pela Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2023, sob pena de não serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.11.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

## **9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.12.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.12.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.12.3 A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.**

**9.12.3.1 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.**

**9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.**

**9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021**

**9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.**

**9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:**

**I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;**

**II - Seguro-garantia;**

**III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**

**IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.**

**9.12.3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.**

**9.12.3.7 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.**

**9.12.3.8 No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá enviar o valor correspondente exclusivamente via transferência TED/DOC para a conta:**

**Agência: 2644-1**

**Conta Corrente: 29.332-6**

**A digitalização do extrato comprovando a transferência, deve ser anexada ao documento de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

**9.12.3.9 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.**

**9.12.3.10** A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

**9.12.3.11** A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

**9.12.3.11.1** A empresa vencedora não assinar o contrato;

**9.12.3.11.2** Se a empresa desistir da proposta total.

**9.12.3.12** O limite para desistência direta das empresas é até o fim da fase de lance, após a fase recursal. Passado este prazo, adjudicado e homologado, será efetivada a cobrança direta da garantia da proposta. Nos casos específicos em que o contratado ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital, a garantia será executada imediatamente.

**9.12.3.13** A garantia do contrato será executada e cobrada imediatamente em caso de desistência total ou parcial após a assinatura do contrato, sem justificativa plausível, ou de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a garantia será executada no momento da assinatura do termo de extinção do contrato. Além disso, poderá ser aplicada penalidade após a abertura de processo, garantindo o direito ao contraditório, e possíveis sanções conforme previsto em lei e no edital.

**9.12.3.13.1** Se a empresa assinar o contrato, solicitar desistência e ainda não tiver apresentado a garantia do contrato, devido a exigências de seguradoras que requerem o contrato assinado para emitir o documento de garantia, a garantia da proposta será executada. A diferença da porcentagem devida será cobrada como valor mínimo por meio de sanção de multa financeira, podendo ser majorada conforme o devido processo administrativo.

## **9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.13.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**9.15.1** O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3.2** As ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver extinção contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

**14.2.2.** O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

**14.2.3.** Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

**14.2.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.2.5** **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

**14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**15.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

**19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA UTILIZADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**20.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

**20.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1** O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.13** A Prefeitura de São José de Piranhas - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.13.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**21.13.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.14** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

São José de Piranhas - PB, 24 de julho de 2024.

Talita de Sousa Coelho Ferreira  
Dirigente da fase interna dos processos de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**1.1.** : Contratação de serviços de locação de caminhão pipa e caçamba (truck), ambos com operador, para atender as demandas da Prefeitura de São José de Piranhas-PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Locação de veículo-tipo caminhão pipa, reservatório com capacidade mínima de 10.000 lts. As despesas com motorista e manutenção (Peças, óleos lubrificantes e pneus) ficarão a cargo do(a) contratado(a) e as despesas com combustível por conta da contratante.	MÊS	1	R\$ 11.081,94
2	Locação de caminhão caçamba (truck), com motorista, potência mínima de 170 CV, volume total mínimo de 12 m <sup>3</sup> (doze metros cúbicos), mínimo de 03(três) eixos, com todos os equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito, em perfeito estado de uso, conservação e zelo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, na limpeza da zona urbana e rural de forma diária e contínua. As despesas com motorista e manutenção (Peças, óleos lubrificantes e pneus) ficarão a cargo do(a) contratado(a) e as despesas com combustível por conta da contratante.	DIAS	120	R\$ 780,48

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

**1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.

**3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

edital e Termo de Referência.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de realização do serviço é de até 5 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo setor requerente.

**4.2.** A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.

**4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.1.10.** No momento da assinatura do contrato, é necessário que o licitante apresente a documentação referente ao(s) veículo(s) objeto desta licitação. Caso não seja possível comprovar a titularidade do veículo em nome do licitante, será exigido o recibo de transferência de propriedade ou uma declaração de disponibilidade do veículo a ser utilizado no serviço. Ademais, é imprescindível a apresentação da carteira nacional de habilitação (CNH) do motorista ou dos motoristas designados para operar o(s) veículo(s). Esta medida visa assegurar a idoneidade e adequação dos meios de transporte utilizados nos serviços contratados, garantindo a qualidade e segurança das operações.

**6.1.11.** As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

**10.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.8.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**12.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.2.** Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

**12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**13.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 104.739,54 (Cento e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

07.00 SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.1** Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

São José de Piranhas - PB, 24 de julho de 2024.

Talita de Sousa Coelho Ferreira  
Dirigente da fase interna dos processos de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão Eletrônico Nº 021/2024**

SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2024, ÀS 13H00MIN.

LOCAL: Portal de Compras de Públicas

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: .....

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

CONTRATO Nº ...../....

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas - PB/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 302/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a: **Contratação de serviços de locação de caminhão pipa e caçamba (truck), ambos com operador, para atender as demandas da Prefeitura de São José de Piranhas-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:  
07.00 SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS  
15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO  
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CNPJ: 08.924.052/0001-66

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

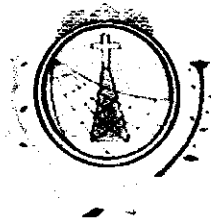
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 021/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por intermédio da dirigente interna de Licitação, junto com agente de contratação, torna público, a presente retificação, conforme considerações:

Considerando que o item 1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA foi descrito com a quantidade errada na sua respectiva coluna.

Considerando que, como consequência deste erro, o valor total da licitação também foi informado incorretamente.

Assim, passarão a fazer parte do Edital Pregão Eletrônico nº 021/2024, que seria realizada as 13:00 horas, do dia 09 de agosto de 2024, as Cláusulas e condições seguintes:

---

No PREÂMBULO do Edital onde Lê:

Data da sessão: 09/08/2024, as 13:00 horas

Lê-se corretamente:

Data da sessão: 22/08/2024, as 13:00 horas

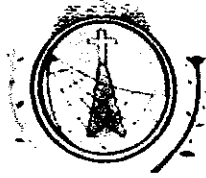
---

No item 1.1. do Anexo I – Termo de Referência, Item 1, Coluna "Quantidade" onde Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Locação de veículo-tipo caminhão pipa, reservatório com capacidade mínima de 10.000 lts. As despesas com motorista e manutenção (Peças, óleos lubrificantes e pneus) ficarão a cargo do(a) contratado(a) e as despesas com combustível por conta da contratante.	MÊS	1	R\$ 11.081,94

Lê-se corretamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Locação de veículo-tipo caminhão pipa, reservatório com capacidade mínima de 10.000 lts. As despesas com motorista e manutenção	MÊS	5	R\$ 11.081,94



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

	(Peças, óleos lubrificantes e pneus) ficarão a cargo do(a) contratado(a) e as despesas com combustível por conta da contratante.			
--	--	--	--	--

No item 13.1, Anexo I - Termo de Referência, onde-se lê:

O custo estimado da contratação é de R\$ 104.739,54 (Cento e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

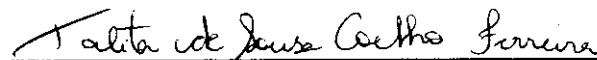
Lê-se corretamente:

O custo estimado da contratação é de R\$ 149.067,30 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

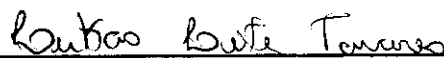
Considerando que a alteração afeta a elaboração da proposta adia-se a data da sessão, como acima exposto.

Ficam por este instrumento, ratificadas as demais cláusulas, mantidos os outros itens presentes no edital anterior, nos termos do art.55, § 1º, da Lei 14.133/21.

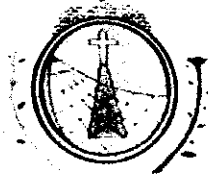
São José de Piranhas - PB, 06 de agosto de 2024.



Talita Sousa Coelho Ferreira  
Dirigente Interna Licitação



Lukas Leite Tavares  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de serviços de locação de caminhão pipa e caçamba (truck), ambos com operador, para atender as demandas da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. **RETIFICAÇÃO:** No item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê: "quantidade: 1 unidade", leia-se: "quantidade: 5 unidades". No item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê: "O custo estimado da contratação é de R\$ 104.739,54 (Cento e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)", leia-se: "O custo estimado da contratação é de R\$ 149.067,30 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos)". Considerando que a alteração afeta a elaboração da proposta, adia-se a data da sessão para 22 de agosto de 2024, às 13:00 horas. **INFORMAÇÕES:** o documento de retificação completo está disponível na plataforma de licitação portal de compras públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

São José de Piranhas-PB, 06 de agosto de 2024.

*Talita de Sousa Coelho Ferreira*

\_\_\_\_\_  
**Talita Sousa Coelho Ferreira**  
**Dirigente Interna Licitação**

*Lukas Leite Tavares*

\_\_\_\_\_  
**Lukas Leite Tavares**  
**Agente de Contratação**

**MUNICIPAL, E ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa por Valor Nº 10003/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 10003/2023 - OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o fim do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 29.03.24  
São João do Tigre - PB, 29 de Março de 2024.  
**MARCIO ALEXANDRE LEITE**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**OBJETO:** SISTEM DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA PARTICULAR DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBLIE E DESKTOP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00014/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03701/2021 - SysvaleSoftgroup Tecnologia Ltda - ME - 4º ADITIVO- o valor inicial do contrato passa para **R\$ 108.840,00**, e prorroga o prazo por mais 6 meses. **ASSINATURA: 14.06.24**

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de caminhão pipa e caçamba (truck), ambos com operador, para atender as demandas da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. **RETIFICAÇÃO:** No item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência, onde se lê: "quantidade: 1 unidade", leia-se: "quantidade: 5 unidades". No item 13.1 do Anexo I - Termo de Referência, onde se lê: "O custo estimado da contratação é de R\$ 104.739,54 (Cento e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)", leia-se: "O custo estimado da contratação é de R\$ 149.067,30 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos)". Considerando que a alteração afeta a elaboração da proposta, adia-se a data da sessão para 22 de agosto de 2024, às 13:00 horas. **INFORMAÇÕES:** adendo completo disponível na plataforma de licitação portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

São José de Piranhas-PB, 06 de agosto de 2024.  
**TALITA SOUSA COELHO FERREIRA**  
**DIRIGENTE INTERNA LICITAÇÃO**  
**LUKAS LEITE TAVARES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00022/2024, para Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB e: - BS Equipamentos Indústria e Comércio Ltda-EPP, CNPJ nº 04.709.243/0001-54, valor: R\$ 7.400,00; - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, Valor: R\$ 9.097,30; - Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, valor: R\$ 55.408,75; - ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ nº 50.775.426/0001-95, valor: R\$ 3.003,00; - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.780.117/0001-96, valor: R\$ 2.070,00; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 11.648,20; - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ nº 05.823.205/0001-90, valor: R\$ 33.539,20; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 3.462,76; - Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, valor: R\$ 6.300,00; - PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.099.240/0004-54, valor: R\$ 14.500,00; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 193.904,11; valor total: R\$ 340.333,32

São José do Bonfim/PB, 02 de Agosto de 2024  
**ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00022/2024, para Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB. e - BS Equipamentos Indústria

e Comercio Ltda-EPP, CNPJ nº 04.709.243/0001-54, valor: R\$ 7.400,00; - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, Valor: R\$ 9.097,30; - Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, valor: R\$ 55.408,75; - ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ nº 50.775.426/0001-95, valor: R\$ 3.003,00; - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.780.117/0001-96, valor: R\$ 2.070,00; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 11.648,20; - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ nº 05.823.205/0001-90, valor: R\$ 33.539,20; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 3.462,76; - Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, valor: R\$ 6.300,00; - PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.099.240/0004-54, valor: R\$ 14.500,00; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 193.904,11; valor total: R\$ 340.333,32

São José do Bonfim/PB, 06 de Agosto de 2024  
**ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00035/2024 ELETRÔNICO- RP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.  
Data da sessão 21/08/2024. Horário de abertura das propostas: 10.00hs (Horário de Brasília).  
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: www.saojosedosramospb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.  
São José dos Ramos - PB, 06 de Agosto de 2024

**EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00036/2024 ELETRÔNICO- RP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data da sessão 22/08/2024. Horário de abertura das propostas: 10.00hs. (Horário de Brasília).  
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.  
Edital: www.saojosedosramospb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos - PB 06 de agosto de 2024  
**EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, que objetiva: Contratação da empresa SER DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB, para promover o desenvolvimento empresarial no município através de um conjunto de ações, que possibilitem o município e as empresas a serem mais competitivos e sustentáveis, tornando um ambiente propício para o desenvolvimento dos negócios e, consequentemente, novos postos de trabalho e aumento na geração de renda, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 39.900,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Julho de 2024  
**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação da empresa SER DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB para promover o desenvolvimento empresarial no município através de um conjunto de ações, que possibilitem o município e as empresas a serem mais competitivos e sustentáveis, tornando um ambiente propício para o desenvolvimento dos negócios e, consequentemente, novos postos de trabalho e aumento na geração de renda. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02030.04122.1003.2005-MANUT DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 500-FONTE. **VIGÊNCIA:** até 30/07/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São

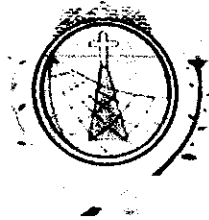


100

100

100

100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**DESPACHO**


**Pregão Eletrônico Nº 021/2024**

Considerando que a publicação referente ao presente certame não foi divulgada no Diário Oficial da União conforme encaminhado, conforme comprovado no print anexo, informo que, em virtude de os prazos serem contados a partir das últimas publicações, a publicação atrasada não cumprirá o prazo legal de 10 (dez) dias úteis da data do certame.

Dessa forma, a licitação, originalmente marcada para o dia 9 de agosto de 2024, será temporariamente adiada no Portal de Compras Públicas para o dia 22 de agosto de 2024, às 13:00h, conforme previsto anteriormente.

Após a devida publicação no Diário Oficial da União, será divulgada uma nova data para o certame, obedecendo rigorosamente o prazo legal estabelecido.

São José de Piranhas - PB, 08 de agosto de 2024.



---

Lukas Leite Tavares  
Agente de Contratação

**Lista de Matérias**

Matéria	Sequencial	Valor	Pagamento	Ofício	Origem	Data Prevista de Publicação	Status	Usuário
<u>Aviso Retificacao</u> AO EDITAL.nº	21863662	194,60	Boleto	10501098	Prefeitura Municipal de São José de Piranhas	07/08/2024	Aguardando Conversão	JOSE IDOMAR DE SOUSA BENTO



**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS****ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.**

A Prefeitura de São José de Piranhas-PB informa que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, que tem como objeto a Contratação de serviços de locação de caminhão pipa e caçamba (truck), ambos com operador, foi adiada. A data originalmente marcada para 22 de agosto de 2024 foi alterada devido a um erro na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União. A nova data para a realização da sessão será no dia 6 de setembro de 2024, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Detalhes adicionais podem ser consultados na plataforma de licitação Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

São José de Piranhas-PB, 21 de agosto de 2024.

**LUKAS LEITE TAVARES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022**

OBJETO: Contratação, lote único, de empresa especializada em cobrança e recuperação de créditos não pagos na área contábil, tributária ou similar para o Município de São José de Piranhas-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB e Inovve Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06. DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 00280/2022-CPL "NA CONDIÇÃO -ADEXITUM"; por novo período de 12 (Doze) meses, a contar de (30/08/2024) até (30/08/2025). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR  
ACRÉSCIMO****TOMADA DE PREÇOS Nº: 00007/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Umbelina Cavalcanti Sobral, na sede do Município de São José de Piranhas-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB e SANTORINI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 46.706.359/0001-80. DO VALOR: Objetivando alterar o valor inicial atualizado do Contrato nº: 00104/2024, acrescentando um percentual de aproximadamente 27,31%, que equivale a um montante de R\$ 451.195,70 (Quatrocentos e Cinquenta e um mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos), o valor total atual do contratopassa de R\$ 1.652.235,58 (Um milhão Seiscentos e Cinquenta e dois mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para perfazer o valor total final do contrato em R\$ 2.103.431,29 (Dois milhões Cento e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2024.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal  
de São José do Bonfim****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM****AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2024**

O Agente de Contratação do Município de São José do Bonfim/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00004/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José do Bonfim/PB. Considerações da Comissão, **Licitante credenciado por atender o instrumento convocatório:**

FRANCYIDE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 26.887.534/0001-75; - IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 21.346.312/0001-21, - LABMAIS PATOS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ nº 44.370.858/0001-13. Maiores Informações, na sala da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim com sede a Rua José Ferreira, s/n, centro, São José do Bonfim/PB, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. E-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim/PB, 19 de julho de 2024.

**JOSEILDO ALVES MONTEIRO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM****RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 0006/2024  
LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0006/2024, que tem como objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e câmeras de segurança eletrônica para as praças da zona urbana e rural destinadas a atender a demanda do Município de São José do Bonfim/PB. Licitante Classificada que ofertou menor preço: - AUDAZ SEGURANÇA, CNPJ nº 06.070.309/0001-34, valor R\$ 11.135,00 (onze mil, cento e trinta e cinco reais); - BARTÔ SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ nº 18.671.712/0001-06, valor: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem).

A referida empresa apresentou Documentação, conforme solicitado via-email. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim- PB, 20 de Agosto de 2024.

**JOSEILDO ALVES MONTEIRO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal  
de São Vicente do Seridó****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 21 de Agosto de 2024

**YANNA MARIA DE MEDEIROS**  
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal  
de Sapé****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, para Atendimento da demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 05 de Setembro de 2024.** Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 05 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 994164164. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2024

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, para o dia 06 de Setembro de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 06 de Setembro de 2024 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Telefone: (83) 99416-4164.

E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 22 de Agosto de 2024

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal  
de Serra Branca****EXTRATO****REFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 00196/2023

Tomada de Preço: 00003/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00028/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pochinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 06 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopochinhos@gmail.com](mailto:licitacaopochinhos@gmail.com). Edital: [www.pochinhos.pb.gov.br](http://www.pochinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pochinhos - PB, 20 de Agosto de 2024

**ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinaná - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTAABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÉUTICO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: [cml.puxinanana@gmail.com](mailto:cml.puxinanana@gmail.com). Edital: <https://www.puxinanana.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Puxinaná - PB, 21 de agosto de 2024

**GISLEY MORAIS SOUTO**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00025/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 06 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com). Edital: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Queimadas - PB, 21 de agosto de 2024

**JURANDIR DA SILVA**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00026/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A COMUNIDADE CAIXA D'ÁGUA - TRECHOS I e II, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com). Edital: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Queimadas - PB, 21 de agosto de 2024

**JURANDIR DA SILVA**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIBILIDADE Nº IN00025/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA ENCANTUS) NA EDIÇÃO 2024 DO CAMINHOS DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: BANDA ENCANTUS' PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 100.000,00.

Remígio - PB, 20 de Agosto de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00025/2024. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA ENCANTUS) NA EDIÇÃO 2024 DO CAMINHOS DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA ENCANTUS) NA EDIÇÃO 2024 DO CAMINHOS DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00239/2024 - 20.08.24 - BANDA ENCANTUS' PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 100.000,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIBILIDADE Nº IN00026/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA CASCAVEL) NA EDIÇÃO 2024 DO CAMINHOS DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: L O DOS SANTOS - R\$ 80.000,00.

Remígio - PB, 21 de Agosto de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00026/2024. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA CASCAVEL) NA EDIÇÃO 2024 DO CAMINHOS DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA CASCAVEL) NA EDIÇÃO 2024 DO CAMINHOS DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00240/2024 - 21.08.24 - L O DOS SANTOS - R\$ 80.000,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Rio Tinto, objeto do Contrato de Repasse 1087782-79/2023 Siconv 944692, nas Ruas da Jaqueira e Projelada 2 – Trecho I, II e III, da Vila Regina; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE LEITE FILHO - R\$ 368.850,96.

Rio Tinto - PB, 21 de Agosto de 2024

**MAGNA CELI FERNANDES GERBASI**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**PROCESSO:** Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Rio Tinto, objeto do Contrato de Repasse 1087782-79/2023 Siconv 944692, nas Ruas da Jaqueira e Projelada 2 – Trecho I, II e III, da Vila Regina. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 9º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jose Leite Filho - CNPJ 40.137.429/0001-40. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Rio Tinto - PB, 21 de Agosto de 2024

**MAGNA CELI FERNANDES GERBASI**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução dos serviços de pavimentação de estradas vicinais e drenagem, no município de Rio Tinto - PB, através do contrato de repasse 1086577-27/2023, vinculado ao convênio SICONV nº 941031/2023/MP/CAIXA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: [licitacaopmt@gmail.com](mailto:licitacaopmt@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Rio Tinto - PB, 21 de Agosto de 2024

**JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, para o dia 09 de Setembro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: [licitacaopmt@gmail.com](mailto:licitacaopmt@gmail.com)

Rio Tinto - PB, 20 de Agosto de 2024

**JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024**

**OBJETO:** contratação de serviços de soldagem em geral pintura e serralheria destinados a atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA ABERTURA: 06/09/2024 - HORÁRIO: 08:30 HORAS. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: [licitacao@santaluzia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaluzia.pb.gov.br).

Santa Luzia/PB, 21 de agosto de 2024.

**Valdomiro Pereira de Lima**  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDECIMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Contratação de leiloeiro oficial especializado para com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis ou imóveis do município de são bento – pb, conforme termo de referência e especificações. O recebimento da documentação para credenciamento acontecerá a partir das 10:00 horas do dia 09 de Setembro de 2024 até às 10:00 horas do dia 09 de Setembro de 2025, no qual às 10:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024 ocorrerá o sorteio conforme o item 7 deste edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB. E-mail: [pmsblicita@gmail.com](mailto:pmsblicita@gmail.com). Edital: [www.saobento.pb.gov.br](http://www.saobento.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Bento - PB, 21 de Agosto de 2024

**FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDECIMENTO Nº 00004/2024**

O Agente de Contratação do Município de São José do Bonfim/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00004/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José do Bonfim/PB. Considerações da Comissão, Licitante credenciado por atender o instrumento convocatório:

FRANCYDE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 26.887.534/0001-75; - IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 21.346.312/0001-21; - LABMAIS PATOS LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ nº 44.370.858/0001-13. Maiores informações, na sala da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim com sede a Rua José Ferreira, s/n, centro, São José do Bonfim/PB, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. E-mail: [licitacao@saosjosedobonfim.pb.gov.br](mailto:licitacao@saosjosedobonfim.pb.gov.br).

São José do Bonfim/PB, 19 de julho de 2024.

**Joselido Alves Monteiro**  
Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 0006/2024**  
**LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0006/2024, que tem como objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e câmeras de segurança eletrônica para as praças da zona urbana e rural destinadas a atender a demanda do Município de São José do Bonfim/PB. Licitante Classificada que ofertou menor preço: - AUDAZ SEGURANÇA, CNPJ nº 06.070.309/0001-34, valor R\$ 11.135,00 (onze mil, cento e trinta e cinco reais mil e cem).

A referida empresa apresentou Documentação, conforme solicitado via-e-mail. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim – PB.

São José do Bonfim- PB, 20 de Agosto de 2024.

**Joselido Alves Monteiro**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORÇAMENTO: sigiloso  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço  
ADJUDICAÇÃO: por item  
MODO DE DISPUTA: aberto  
PREFERÊNCIA ME/EPPI/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 22 de agosto de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br); [www.saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de madeira.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 04 de setembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de agosto de 2024.

**Genilda Saraiva de Andrade**  
Presidente da Comissão de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORÇAMENTO: Sigiloso  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço  
ADJUDICAÇÃO: por item  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
PREFERÊNCIA ME/EPPI/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 22 de agosto de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br); [www.saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos do município: próprios, cedidos, convênios (atuais e futuros).

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de setembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saosjosedobrejodocruz.pb.gov.br).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de agosto de 2024.

**Genilda Saraiva de Andrade**  
Presidente da Comissão de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.**

A Prefeitura de São José de Piranhas-PB informa que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, que tem como objeto a Contratação de serviços de locação de caminhão pipa e caçamba (truck), ambos com operador, foi adiada. A data originalmente marcada para 22 de agosto de 2024 foi alterada devido a um erro na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União. A nova data para a realização da sessão será no dia 6 de setembro de 2024, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Detalhes adicionais podem ser consultados na plataforma de licitação Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

São José de Piranhas-PB, 21 de agosto de 2024.

**Lukas Leite Tavares**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: [licitacao@saovicentedoserido.pb.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedoserido.pb.gov.br). Edital: [saovicentedoserido.pb.gov.br](http://saovicentedoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Vicente do Seridó - PB, 21 de Agosto de 2024

**YANNA MARIA DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 00196/2023  
Tomada de Preço: 00003/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB.  
Contratada: PBFORT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.146.067/0001-22  
Objeto: Fica aditado o contrato de nº 00196/2023 atendendo aos limites prescritos pelo artigo 57 da Lei 8.666/93, do valor de R\$ 832.600,32 (oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos)

Fundamento Legal: Cláusula Sétima do Contrato inicial, c/c o Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
Data de Assinatura: 29/06/2024  
Assinam: Pelo Município: VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO, Prefeito. Pela empresa: PBFORT CONSTRUÇÃO LTDA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA**  
**DAESA – SOUSA/PB**  
**ERRATA**

No edital Pregão Eletrônico 43/2024. ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 3.568.604,34 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS). LÊ-SE CORRETAMENTE: VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 3.456.063,34 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). Não houve nenhuma alteração em edital, mantem-se a data do certame em 12/04/2021, amparado pelo art. 21, § 4º, 8.666/93. Informações através do e-mail: [cplsousa2017@yahoo.com](mailto:cplsousa2017@yahoo.com).

Sousa-PB, 21 de Agosto de 2024

**ALYNE SANTOS DE PAULA**  
Diretora Interna de Processos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

A Prefeitura de São José de Piranhas-PB informa que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, que tem como objeto a Contratação de serviços de locação de caminhão pipa e caçamba (truck), ambos com operador, foi adiada. A data originalmente marcada para 22 de agosto de 2024 foi alterada devido a um erro na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União. A nova data para a realização da sessão será no dia 6 de setembro de 2024, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Detalhes adicionais podem ser consultados na plataforma de licitação Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

São José de Piranhas-PB, 21 de agosto de 2024.  
LUKAS LEITE TAVARES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, do tipo MAIOR DESCONTO, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais em paralelepípedo no município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, nos termos do projeto básico e convênio Nº 922929/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de envio de Propostas: De 26/08/2024 às 08h:30min à 09/09/2024 às 08h:30min. A abertura da sessão pública da Concorrência será no dia 09/09/2024 às 08h:31min. no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [saojosedepincesa.pb.gov.br](http://saojosedepincesa.pb.gov.br), informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [pmsjprincesa.cpl@gmail.com](mailto:pmsjprincesa.cpl@gmail.com), em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 22 de agosto de 2024.  
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O Prefeito Do Município De São José De Princesa - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de são José de princesa-PB, nos termos do formento da educação escola em tempo integral, em favor da empresa: JM DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 29.883.721/0001-79, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, nº 277, Centro, Princesa Isabel/PB, CEP: 58.755-000, neste ato representado pelo senhor JOSÉ MURILLO DE MEDEIROS SILVA (Administradora), pelo valor Total de R\$ 32.254,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais) e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 041/2024 - Dispensa de Licitação n.º 016/2024.

São José de Princesa - PB, 9 de agosto de 2024.  
JULIANO DINIZ DE MORAIS

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

O Prefeito Do Município De São José De Princesa - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto Contratação de apresentação de um show artístico do cantor Rey Vaqueiro, nas festividades tradicionais do mês de dezembro, no município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor da empresa: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (REY VAQUERIO), inscrita no CNPJ nº 09.487.738/0001-08, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 49, Bairro Santo Amaro, Recife - CE, CEP: 50.100-090, representada pela Sr.ª MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA (Administradora), pelo valor Total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2024.

São José de Princesa - PB, 14 de agosto de 2024.  
JULIANO DINIZ DE MORAIS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato Nº 70/2024  
Dispensa De Licitação Nº 016/2024. Partes: Prefeitura Municipal De São José De Princesa, Cnpj nº 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA JM DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.883.721/0001-79. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, nos termos do formento da educação ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.VALOR GLOBAL: R\$ 32.254,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 19 de agosto de 2024, Juliano Diniz de Moraes - Prefeito e José Murilo de Medeiros Silva - Contratado.

Extrato de Contrato N.º 071/2024.Processo Administrativo Nº 047/2024 - Inexigibilidade Nº. 007/2024.Partes: Prefeitura Municipal De São José De Princesa/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (REY VAQUEIRO) - CNPJ 09.487.738/0001-08;OBJETO: Contratação de Apresentação de um Show Artístico do Cantor Rey Vaqueiro, nas Festividades Tradicionais do Mês de Dezembro, no Município de São José de Princesa/PB.FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).VIGÊNCIA: 19/08/2024 à 31/04/2025.DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 19 de agosto de 2024, SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e Empresa Contratada EMPRESA: Rey Vaqueiro Shows LTDA (Rey Vaqueiro) - CNPJ 09.487.738/0001-08.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0 km com capacidade mínima de 07 passageiros, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Serraria/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. E-mail: [prefeituradeserraria@gmail.com](mailto:prefeituradeserraria@gmail.com). Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Serraria - PB, 22 de agosto de 2024.  
MARICELIO DOS SANTOS BATISTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO; Objeto: Aditamento de Prazo do Contrato 00070/2023. Fundamento Legal: Tomada de Preços: 00003/2022. Prazo de Execução: 22/09/2024. Prazo de Vigência: 19/11/2024. Assinatura: 21/05/2024; Partes Contratantes: Prefeitura Municipal De Sossego e B & N Empreendimentos Imobiliários LTDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisições parceladas de medicamentos diversos de A a Z, da Linha ABCFarma constantes na Tabela. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2024. Informações no e-mail: [prefeituradetacimapp@gmail.com](mailto:prefeituradetacimapp@gmail.com). Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <http://bnc.org.br/sistema/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Tacima - PB, 22 de agosto de 2024  
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

LEI 14.133/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024  
OBJETIVO: Aquisição de veículos, zero Km, tipo VAN para passageiros, destinados as Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Teixeira/PB. DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 23 de Agosto de 2024 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 05 de Setembro de 2024, às 08h00min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Teixeira - PB, 22 de Agosto de 2024  
CHARLES MARÇAL SOARES  
Pregoeiro

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023 - TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023 - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR. Objeto: FORNECIMENTO ÚNICO DE 900 KITS DE LANCHES DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. Valor: R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-27.812.0034.2.083-Manutenção das Ações com a Juventude3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo 3.3.90.30.00-1954-Material de Consumo.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023 - TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023 - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. Valor: R\$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-27.812.0034.2.083-Manutenção das Ações com a Juventude3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo 3.3.90.30.00-1954-Material de Consumo.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023 - TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023 - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. Valor: R\$ 17.955,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e cinco reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-27.812.0034.2.083-Manutenção das Ações com a Juventude3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo 3.3.90.30.00-1954-Material de Consumo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Considerando o contido no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 46.671.980/0001-55, com o valor de R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2023.  
CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI  
Sec. Municipal da Família e Desenvolvimento Social

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Considerando o contido no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor das empresas - LOTE 01 - SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.754/0001-39, com o valor de R\$ 17.955,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e cinco reais) - LOTE 02 - MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.498/0001-91, com o valor de R\$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais).

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2023.  
CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI  
Sec. Municipal da Família e Desenvolvimento Social

